

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

Por meio do OFÍCIO 3793/2022-BCB/DEREG (0546313), de 16 de fevereiro de 2022, o Banco Central do Brasil (Bacen) iniciou as tratativas com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para a realização de uma Análise de Impacto Regulatório sobre o tema Solo Basis.

Ao final do FSAP (Financial Stability Assessment Program), conduzido em 2017 e 2018 pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial, a avaliação da conformidade do arcabouço regulatório brasileiro e dos processos de supervisão do Sistema Financeiro Nacional com o documento “**Core Principles for Effective Banking Supervision**”, publicado em 2012 pelo Comitê de Basileia, resultou na atribuição da nota “**largely compliant**” (LC) para o princípio que trata da supervisão prudencial consolidada (CP12). No entendimento dos avaliadores, o regramento prudencial e os processos de supervisão do Banco Central do Brasil (BC) estão essencialmente voltados à visão consolidada do conglomerado prudencial e, por isso, não seriam suficientes para abordar individualmente as entidades que o constituam. Conforme apontado no relatório final do FSAP, é recomendado ao BC dar atenção aos componentes dos conglomerados prudenciais.

As recomendações do FSAP motivaram a formação do GT Solobasis. Foram avaliados os possíveis impactos de requerimento **solo basis** tanto sobre a gestão das instituições autorizadas pelo BC quanto sobre os processos de supervisão e de resolução por ele conduzidos.

A orientação inicial dada ao grupo foi a de que as discussões considerassem as especificidades do mercado brasileiro e a necessidade primordial de tornar o Sistema Financeiro Nacional mais estável, sem, no entanto, comprometer sua eficiência. Dessa forma, a proposta deveria contemplar uma entre as três opções abaixo, com custos de implementação absorvíveis tanto pelo mercado quanto pelo BC:

- i. manutenção da sistemática atual, vale dizer, mantendo o regramento e a ação supervisoras aplicáveis apenas no âmbito consolidado;
- ii. alteração da sistemática, passando o regramento e a ação supervisoras a ser aplicáveis no âmbito consolidado e individualmente, em determinados segmentos e em casos específicos; ou
- iii. alteração da sistemática, passando o regramento e a ação supervisoras a ser aplicáveis no âmbito consolidado e também individualizado para todas as entidades supervisionadas pelo BC.

O grupo decidiu avançar em propostas aderentes à opção (ii), que consiste na alteração da sistemática atualmente adotada, passando o regramento e a ação supervisoras a ser aplicáveis ao nível consolidado de forma geral, ao nível subconsolidado em determinados segmentos e ao nível individual em casos específicos e de forma simplificada. A construção das propostas priorizou:

- i. os benefícios que a nova sistemática trará aos processos de supervisão e de resolução do BC; e
- ii. o gerenciamento dos riscos das entidades supervisionadas (ESs).

Proposta 1: Gerenciamento integrado de riscos e de capital em bases consolidadas, considerando os riscos individuais, a distribuição de recursos e o papel de cada integrante do grupo em relação aos demais. Benefícios esperados:

- i. mais clareza em relação à estrutura de responsabilidades e à distribuição de recursos entre os integrantes de conglomerados prudenciais;
- ii. maior capacidade na identificação de concentrações de recursos na entidade líder; e
- iii. conhecimento da real capacidade de a instituição líder dar suporte às subsidiárias.

Proposta 2: Aplicação de indicador de Liquidez de Curto Prazo (LCR) para o subconsolidado Brasil. Benefício esperado: mais segurança em relação à distribuição dos ativos de ES nacionais no exterior.

Proposta 3: Aplicação de requerimento individual de capital – com opção para uma abordagem simplificada. Benefícios esperados para os processos de supervisão e de resolução:

- i. mais segurança em relação à distribuição dos ativos das ESs integrantes de conglomerados prudenciais;
- ii. menor dispersão no grau de liquidez dos ativos que cada integrante pode usar caso o conglomerado seja submetido a um regime de resolução; e
- iii. redução das perdas incorridas por depositantes, investidores e terceiros que se relacionam com as ESs em processos de resolução.

As propostas 1 e 3, para ganharem o formato de norma, precisam definir o escopo de aplicação dentro dos conglomerados prudenciais, ou seja, elencar quais os integrantes dos conglomerados prudenciais serão objeto dos novos normativos, considerando a relevância e as atividades desempenhadas por esses integrantes. Em relação à proposta 3, será necessário, também, definir quais os riscos serão considerados e qual o percentual dos ativos ponderados pelo risco será utilizado no cálculo do capital requerido e, ainda, sobre que categorias do patrimônio de referência incidirá esse percentual.

Essas definições precisam ser criteriosas, já que têm implicações importantes sobre o alcance dos benefícios esperados tanto para o BC quanto para as ESs, bem como os custos impostos pelas novas normas sobre as instituições financeiras e sobre os processos de supervisão e de resolução do BC.

2. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap é uma Escola de Governo que tem como missão desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. Para tanto, atua, desde 1986, na oferta de cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras e especialização (pós-graduação lato sensu), nas modalidades presencial, a distância e mista, além da produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

A Enap também é um ator importante no sistema de avaliação que vem sendo construído no governo federal. Criada pela Lei nº 8.140, de 1990, e com estatuto definido pelo Decreto nº 10.369, de 2020, compete à Enap, entre outras atribuições: elaborar e executar programas de capacitação permanente de agentes públicos; fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento; prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e de projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da Enap; desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais.

Em 2018, para orientar teórica e metodologicamente as atividades de avaliação na Administração Pública Federal, foram publicados o Guia Prático de Análise Ex-Ante, o Guia Prático de Avaliação Ex-Post e o Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório - Guia AIR, desenvolvidos com base em experiências brasileiras e nas melhores práticas internacionais.

A Análise de Impacto Regulatório, que muito se assemelha a uma avaliação ex-ante, tornou-se compulsória por força da Lei nº 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, que

estabeleceu em seu Art 5º a obrigatoriedade de realização de AIR para as propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, e também da Lei nº 13.848, conhecida como Lei Geral das Agências Reguladoras (Art. 6º), que já previa a esses órgãos a obrigação de realizar AIR nos processos de adoção ou alteração de seus atos normativos.

Já o Decreto 10.411/2020 regulamentou a análise de impacto regulatório, além de ter disposto sobre o seu conteúdo, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as hipóteses em que será obrigatória e as hipóteses em que poderá ser dispensada. Esse contexto cria uma série de desafios para a institucionalização da AIR na Administração Pública Federal (APF).

Considerando as atribuições legais da Enap e os desafios para institucionalizar a AIR nos órgãos e entidades da APF, a Escola desenvolveu um Serviço de Assessoria para AIR, tendo em vista tanto as atuais demandas normativas quanto a própria complexidade do tema. O referido serviço, criado em 2020, é fundamentado em metodologias ativas de ensino, orientadas à solução de problemas reais e que colocam o participante como protagonista do processo de aprendizagem, e já conta com um portfólio de aproximadamente 30 projetos, dentre análises ex-ante, avaliações ex-post e análises de impacto regulatório (AIR). É no âmbito desta assessoria que se dará o apoio ao Banco Central do Brasil para as demandas elencadas no OFÍCIO 3793/2022-BCB/DEREG.

3. OBJETO

Prestação do serviço Assessoria para Análise de Impacto Regulatório, da Diretoria de Altos Estudos, da Enap, para o Banco Central do Brasil (Bacen), sobre a temática do Solo Basis.

4. METODOLOGIA

Componente essencial da gestão pública com base em evidências, a análise de impacto regulatório é uma atividade que gera informações para planejar, desenhar, implementar, avaliar e promover a aprendizagem sobre políticas, programas ou projetos públicos, facilitando o aperfeiçoamento dos instrumentos regulatórios, bem como a alocação de recursos, a coordenação, o controle e a transparência das ações governamentais. A AIR é feita antes de uma mudança regulatória e, em geral, responde a um problema relevante e bem delimitado, orientando a escolha da alternativa de ação mais eficiente, eficaz e efetiva.

Na última década, propostas metodológicas de avaliação foram geradas por organismos internacionais de cooperação e financiamento, entre eles: Organizações das Nações Unidas (ONU), Banco Mundial (World Bank), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (Cepal), Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD). A Assessoria para Análise de Impacto Regulatório da Enap foi desenvolvida com base nos Guias Práticos de Avaliação ex-ante e ex-post do Governo Federal, Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório, estudos práticos e acadêmicos sobre Modelo Lógico, Teoria da Mudança, Gestão por Evidências, Solução de Problemas, além de boas práticas internacionais em AIR.

Trata-se de um serviço de treinamento e desenvolvimento de pessoas, fundamentado em metodologias ativas de ensino, orientadas à solução de problemas reais e que colocam o participante como protagonista do processo de aprendizagem. A orientação a problemas reais significa que as oficinas e reuniões de trabalho que constituem o serviço serão desenvolvidas a partir de casos concretos, ou seja, das políticas públicas que precisam ser avaliadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Por sua vez, o protagonismo dos participantes significa que essas oficinas e reuniões serão facilitadas por especialistas em avaliação de políticas públicas, que orientarão tecnicamente as equipes de servidores formalmente designadas para realizar a AIR. Em consonância com a realização das oficinas e

reuniões de trabalho, o time do projeto irá elaborar o relatório de AIR, que sintetiza as informações produzidas ao longo do processo de treinamento e desenvolvimento.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE, META FÍSICA DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

5.1. Cronograma de atividades e meta física de execução

Etapa	Descrição da Atividade	Atividade
1. Kickoff	Contextualização sobre os elementos que se relacionam à AIR	Síncrona
2. Problema e objetivos	Definição do problema, suas causas e consequências	Síncrona
3. Evidências sobre o problema, soluções e opções	O time do projeto deverá sustentar com evidências as discussões sobre o problema regulatório realizadas no âmbito das oficinas.	Assíncrona
4. 1a parcial do relatório	O time do projeto deverá elaborar uma primeira parcial do Relatório de AIR.	Assíncrona
5. Experiências internacionais	Levantamento de discussões e opções para o enfrentamento do problema.	Síncrona
6. Identificação de opções	Identificações dos possíveis impactos (positivos e negativos) e riscos que cada uma das opções pode apresentar para grupos afetados e sociedade.	Síncrona
7. Impactos e riscos das opções	Mapear o tratamento aplicado em outros países para o problema regulatório em análise.	Síncrona
8. 2a parcial do relatório	O time do projeto deverá elaborar uma segunda parcial do Relatório de AIR.	Assíncrona
9. Comparação de opções	Os assessores irão ajudar o time do projeto a comparar as opções regulatórias. A metodologia escolhida pode ser qualitativa ou quantitativa, por meio dos métodos previstos no Decreto nº 10.411/2020.	Síncrona
10. Versão completa do relatório	O time do projeto deverá elaborar uma versão completa do relatório de AIR.	Assíncrona

5.2. Local de realização das atividades

As reuniões, oficinas e demais atividades do projeto deverão ser realizadas em ambiente virtual por meio de ferramentas de videoconferência e trabalho colaborativo.

5.3. Valor do projeto

I - Custo do projeto e cronograma de desembolso

O custo total do projeto será de R\$ 45.900,89 (quarenta e cinco mil, novecentos reais e oitenta e nove centavos) referentes a:

- 2 (dois) profissionais (A1 e A2) para a realização de serviços técnicos especializados de **instrutoria em capacitação “sob medida” (desenhada para atender à demanda específica de órgãos da Administração)**, conforme inciso I do art. 2º da Resolução Enap nº 21, de 21 agosto de 2020 (R\$ 212,5040745/hora x 180 horas = R\$ 38.250,74);
- 20% a título de encargos cobrados pela Enap (R\$ 7.650,15).

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a **UG 114702, Gestão 11401**, conforme elementos de despesa e cronograma a seguir:

Etapa	Período	Horas C1	Horas C2	Total e data de desembolso

1. Kickoff				R\$45.900,89 Até 25/02/2022
2. Problema e objetivos	07/03/2022 –			
3. Evidências sobre o problema, soluções e opções	01/04/2022	24h (R\$5.100,10)	24h (R\$5.100,10)	
4. 1a Parcial do relatório	02/04/2022 – 10/04/2022	Time do projeto	Time do projeto	
5. Experiências internacionais	11/04/2022 – 06/05/2022	24h (R\$5.100,10)	24h (R\$5.100,10)	
6. Identificação de opções				
7. Impactos e riscos das opções				
8. 2a parcial do relatório	07/05/2022 – 15/05/2022	Time do projeto	Time do projeto	
9. Comparação de opções	16/05/2022 – 17/06/2022	44h (R\$9.350,18)	40h (R\$8.500,16)	
10. Versão Completa do Relatório	18/06/2022 – 30/06/2022	Time do projeto	Time do projeto	

II - Resumo geral por elemento de despesa

Resumo geral por elemento de despesa		Valor (R\$)
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros Pessoa Física	38.250,74
33.90.39	Outras Despesas com Terceiros Pessoa Jurídica (encargos Enap - 20%)	7.650,15
Total (R\$)		45.900,89

(Códigos acrescentados pela Nota Técnica 51 SEI 0114314)

6. APROVAÇÃO

CLÁUDIO D. SHIKIDA	KATHLEEN KRAUSE
Diretor de Altos Estudos (Substituto)	Chefe Adjunta do Departamento de Regulação Prudencial e Cambial (Dereg)
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap	Banco Central do Brasil - Bacen



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Djissey Shikida, Diretor(a) Substituto(a)**, em 17/02/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **kathleen krause, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0546316** e o código CRC **576608CB**.